



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 239/2019

Contrato de Fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa **PAPELARIA OURO EIRELI EPP**, com fundamento no Processo nº. **080/2019 – Pregão 038/2019**.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **PAPELARIA OURO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.266.248/0001-48, com sede na Rua Carmo da Cachoeira, nº 217- 2º Andar, no bairro Salgado Filho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.550-370, representada pelo titular Sr. Ronaldo Felizardo Ribeiro, brasileiro, empresário, viúvo, portador do CPF nº 155.802.376-34, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, E CONFORME A RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 038/2019, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, **totalizando a quantia de R\$ 58.627,84 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias, fiscais e outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal** entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

2.3.1. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

3.1. A Administração convocará a empresa vencedora, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, **no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual** que se trata este edital, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei;

3.2. A entrega dos itens somente será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da O.F (Ordem de Fornecimento), pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DO CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento dos itens fornecidos conforme previsto na cláusula 2.1;

b) Fiscalizar se os itens entregues estão em conformidade com o solicitado no edital;

c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para efetuar a troca daqueles que forem considerados de má qualidade;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.

4.2 – DA CONTRATADA

a) Entregar os itens do presente contrato, de acordo com as especificações constantes no anexo V do Edital de Pregão 038/2019, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a Emissão da Nota de Fornecimento e Mapa de Entrega.

b) Garantir a boa qualidade dos itens ofertados, devendo substituir aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.

c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias, bem como transporte dos itens até a sede da contratada e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre objeto deste contrato.

d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da entrega dos itens após apuração de responsabilidades.

e) Manter durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 - A contratada deverá entregar os itens desta licitação nos locais indicados pelo Almoxarifado Central após a emissão da Autorização de fornecimento e Mapa de Entrega, no prazo máximo de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

(dez) dias corridos, a contar da data de emissão desta, sendo que serão rigorosamente conferidos, no ato da entrega, por pessoal responsável do Almoxarifado.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, reserva-se o direito de não aceitar os itens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a nota de empenho e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

5.3 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá refazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E ADITAMENTOS

6.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

6.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30.0100	01.02.06.181.0302.4.007.3.3.90.30.0100
02.01.04.122.0301.4.084.3.3.90.30.0100	03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30.0100
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30.0100	03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0100
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100	08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30.0101
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101	08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101	09.02.04.123.0301.4.051.3.3.90.30.0100
09.02.04.123.0301.4.052.3.3.90.30.0100	09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30.0100
10.01.04.122.0301.4.098.3.3.90.30.0100	12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30.0102
12.01.10.122.1201.8.027.3.3.90.30.0102	12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0102	12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0102	12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30.0102
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.30.0102	12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30.0102
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0102	13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30.0100

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Processo 080/2019 do Pregão nº. 038/2019 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

8.3 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir de fornecer os objetos solicitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do contrato.

9.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

9.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

10.2.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) Judicial, nos termos da legislação.

10.2.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

10.2.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

a) Devolução de garantia se houver.

b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

10.3. A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

10.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

10.5. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

São asseguradas à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 19 de julho de 2019.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**

**PAPELARIA OURO EIRELI EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael C. S. Marcelino
CPF: 065.798.836-36

Nome: Demostenes Lima da Silva
CPF: 104693086-99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descr.(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
3	10425	ALFINETES P/ MAPAS (CX C/ 50)	JOCAR	CX	50,000	0,0000	1,5600	78,00	Venceu
6	15306	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA	RADEX	UN	27,000	0,0000	1,8000	48,60	Venceu
14	323	APAGADOR DE MADEIRA P/ QUADRO	SOUZA	UN	50,000	0,0000	1,1600	58,00	Venceu
26	36342	BASTÃO DE COLA QUENTE 7MM TRANSPARENTE	JOCAR	UN	2.000,000	0,0000	0,3000	600,00	Venceu
41	5253	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 F	MÁXIMA	PC	15,000	0,0000	2,8900	43,35	Venceu
42	36340	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS	MÁXIMA	UN	2,000	0,0000	4,4000	8,80	Venceu
43	15309	CAIXA ARQUIVO M. 115X240X360MM	POLIBRÁS	UN	136,000	0,0000	2,5000	340,00	Venceu
50	35352	CANETA ESCRITA FINA (AZUL)	COMPACTOR	UN	55,000	0,0000	0,6000	33,00	Venceu
54	2923	CANETA ESF. ESCR. GROSSA AZUL	COMPACTOR	UN	445,000	0,0000	0,3900	173,55	Venceu
55	2924	CANETA ESF. ESCR. GROSSA PRETA	COMPACTOR	UN	650,000	0,0000	0,3900	253,50	Venceu
56	2925	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	COMPACTOR	UN	150,000	0,0000	0,3900	58,50	Venceu
57	23422	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	COMPACTOR	UN	10,000	0,0000	0,3900	3,90	Venceu
62	2798	CAPA TRANSP. P/ ENCADERNACAO	LÍDER	UN	2.000,000	0,0000	0,1900	380,00	Venceu
64	2648	CARTOLINA AMARELA	MINASPEL	FL	3.500,000	0,0000	0,3500	1.225,00	Venceu
65	2649	CARTOLINA AZUL	MINASPEL	FL	3.500,000	0,0000	0,3500	1.225,00	Venceu
66	2115	CARTOLINA BRANCA	MINASPEL	FL	5.006,000	0,0000	0,3500	1.752,10	Venceu
67	7341	CARTOLINA ROSA	MINASPEL	FL	3.100,000	0,0000	0,3500	1.085,00	Venceu
68	7342	CARTOLINA VERDE AGUA	MINASPEL	FL	3.200,000	0,0000	0,3500	1.120,00	Venceu
73	2103	CLIPS 2/0 (CAIXA 500 G)	XR	CX	97,000	0,0000	5,4500	528,65	Venceu
80	7388	COLA 90 G	NEW MAGIC	PC	160,000	0,0000	1,0400	166,40	Venceu
82	36405	COLA BRANCA 40G	NEW MAGIC	UN	12,000	0,0000	0,6400	7,68	Venceu
83	4711	COLA BRANCA 500 ML	NEW MAGIC	VD	20,000	0,0000	4,4000	88,00	Venceu
84	2143	COLA BRANCA 90 G	NEW MAGIC	FR	704,000	0,0000	1,0400	732,16	Venceu
88	37118	COLCHETE LATONADO Nº 15	POLY	CX	7,000	0,0000	5,4000	37,80	Venceu
89	2799	CONTRA-CAPAS P/ ENCADERNACAO	LÍDER	UN	2.000,000	0,0000	0,1400	280,00	Venceu
91	2106	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	NEW MAGIC	FR	157,000	0,0000	0,9800	153,86	Venceu
115	2110	ESTILETE GRANDE	JOCAR	UN	482,000	0,0000	1,2000	578,40	Venceu
117	36209	ETIQUETA ADESIVA A4 17,0 X 31,0 MM	POLIFIX	UN	2,000	0,0000	25,9000	51,80	Venceu
132	2489	GIZ COLORIDO (CX C/ 64 UNID.)	DELTA	CX	550,000	0,0000	2,1000	1.155,00	Venceu
133	2836	GIZAO DE CERA GROSSO C/ 12	ARCO IRIS	CX	302,000	0,0000	1,8400	555,68	Venceu
136	315	GRAFITE HB P/ LAPISEIRA 0,5 MM	ADECK	ET	10,000	0,0000	0,4000	4,00	Venceu
137	2114	GRAFITE HB P/ LAPISEIRA 0,7 MM	ADECK	ET	10,000	0,0000	0,4000	4,00	Venceu
140	449	GRAMPEADOR GRANDE 26/6	MAKE	UN	101,000	0,0000	19,5000	1.969,50	Venceu
143	7795	GRAMPEADOR TIPO ALCATE 26/6	JOCAR	UN	2,000	0,0000	11,6000	23,20	Venceu
144	2105	GRAMPO P/ GRAMPEAD.26/6 C/5000	EAGLE	CX	190,000	0,0000	2,7000	513,00	Venceu
147	29581	GRAMPO PLAST. P/ PASTA C/ 50	DELLO	CX	8,000	0,0000	8,6000	68,80	Venceu
149	322	LAPIS BORRACHA	LABRA	UN	10,000	0,0000	1,6000	16,00	Venceu
152	20486	LAPIS DE COR C/ 12 JUNBO	LEO & LEO	CX	400,000	0,0000	7,5900	3.036,00	Venceu

Nr. do Processo: 80/2019

Licitação: 38/2019 - PR

Data da Homologação: 11/07/2019

Fornecedor: 12213 - PAPELARIA OURO EIRELI

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 80/2019 Licitação: 38/2019 - PR Fornecedor: 12213 - PAPELARIA OURO EIRELI Data da Homologação: 11/07/2019									
154	179	LAPIS PRETO No 2	MAKE	UN	3.537,000	0,0000	0,1400	495,18	Venceu
159	2492	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	GRIFFE	UN	5,000	0,0000	7,4000	37,00	Venceu
171	34533	MASSINHA DE MODELAR 12 CORES C/ 180 GR	APLICOR	UN	3.000,000	0,0000	2,1000	6.300,00	Venceu
184	36357	PAPEL CARTÃO AMARELO C/20 FLS	MINASPEL	FD	20,000	0,0000	8,2000	164,00	Venceu
185	32114	PAPEL CARTÃO AZUL C/20	MINASPEL	FD	20,000	0,0000	8,2000	164,00	Venceu
186	32343	PAPEL CARTÃO LARANJA C/20	MINASPEL	FD	20,000	0,0000	8,2000	164,00	Venceu
187	32342	PAPEL CARTÃO ROSA C/20	MINASPEL	FD	20,000	0,0000	8,2000	164,00	Venceu
188	32339	PAPEL CARTÃO VERDE BAND. C/20	MINASPEL	FD	20,000	0,0000	8,2000	164,00	Venceu
189	32115	PAPEL CARTÃO VERDE C/20	MINASPEL	FD	20,000	0,0000	8,2000	164,00	Venceu
190	32113	PAPEL CARTÃO VERMELHO C/20	MINASPEL	FD	20,000	0,0000	8,2000	164,00	Venceu
191	37134	Papel Colorset fardo	MINASPEL	FR	300,000	0,0000	8,2000	2.460,00	Venceu
192	2098	PAPEL CONTACT TRANSP. 25 M	POLIFIX	RL	11,000	0,0000	35,9000	394,90	Venceu
208	3195	PAPEL FANTASIA AMARELO C/100	MINASPEL	FD	100,000	0,0000	14,6000	1.460,00	Venceu
209	2136	PAPEL FANTASIA AZUL C/100	MINASPEL	FD	100,000	0,0000	17,6000	1.760,00	Venceu
210	2496	PAPEL FANTASIA LARANJA C/100	MINASPEL	FD	100,000	0,0000	17,6000	1.760,00	Venceu
211	3196	PAPEL FANTASIA ROSA C/100	MINASPEL	FD	100,000	0,0000	17,6000	1.760,00	Venceu
212	2124	PAPEL FANTASIA VERDE C/100	MINASPEL	FD	100,000	0,0000	17,6000	1.760,00	Venceu
213	2995	PAPEL FANTASIA VERMELHO C/100	MINASPEL	FD	100,000	0,0000	17,6000	1.760,00	Venceu
230	17033	PASTA OFICIO C/ABA 55 MM	ACP	UN	6,000	0,0000	2,9000	17,40	Venceu
235	19316	PASTA SANFONADA C/31 DIVIS.	POLIBRAS	UN	38,000	0,0000	23,9800	911,24	Venceu
236	2884	PASTA SUSPENSÃO P/ ARQUIVO	DELLO	UN	1.200,000	0,0000	1,1000	1.320,00	Venceu
254	3104	PINCEL ATOMICO GROSSO C/12	COMPACTOR	JG	1.312,000	0,0000	11,9400	15.665,28	Venceu
264	34541	POMADA MOLHA DEDO EM CREME 12 GR-ATOXICO	CARBRIK	UN	18,000	0,0000	1,5000	27,00	Venceu
266	15385	PORTA-LAPIS CONJ. C/PORTA CLIP	ASFORA	UN	26,000	0,0000	5,6000	145,60	Venceu
269	37139	Prancheta MDF	SOUZA	UN	33,000	0,0000	2,9000	95,70	Venceu
282	2108	TESOURA EM ACO INOX GRANDE	BRW	UN	31,000	0,0000	3,6800	114,08	Venceu
283	4981	TESOURA EM ACO INOX PEQUENA	LEO & LEO	PC	561,000	0,0000	1,3300	746,13	Venceu

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Descr.(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 80/2019

Forneceador: 12213 - PAPELARIA OURO EIRELI

Licitação: 38/2019 - PR

Data da Homologação: 11/07/2019

285	2003	TESOURA PONTA FINA RETA 17CM	JOCAR	UN	11.000	0,0000	3.1000	34,10	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			39.949,000	58.627,84

Lagoa da Prata, 22 de Julho de 2019.


